

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX VIII – N.º 314 – Segunda-feira – 08 de Novembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI Nº 166 /2024

“Abre crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas oriundas da emenda parlamentar especial do Governo Estadual, concedida pelo Deputado Estadual Tanilson Soares.

Art. 2º - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo, com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim discriminada:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.2002.1030	Aquisição equipamentos e material médico-hospitalar para as UBS		
710	Transferência Especial do Estado		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	160.000,00
	TOTAL	R\$	160.000,00

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX VIII – N.º 314 – Segunda-feira – 08 de Novembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, decorrentes da fonte “710”, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fruto de recursos extraordinários no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar em até 60% (sessenta por cento) do total dos créditos, de acordo com a alínea “a”, do art. 7º, da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcação, 08 de novembro de 2024.

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional